

Processo: 2024003220.

Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Edital Retificado.

Objeto: contratação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (e-3,00 cm média – via não-abaulada), incluso terraplenagem, drenagem superficial e drenagem profunda na Rodovia Municipal Custódia, no município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

DECISÃO EM RECURSO

O **Secretário Municipal de Transportes**, de Catalão, Estado de Goiás, nomeado através da Decreto Municipal nº 20, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais do cargo e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas respectivas alterações posteriores, e;

Considerando o Edital em epígrafe e seus anexos publicados nos meios oficiais obrigatórios, bem como no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, conforme comprovantes anexados ao processo, respeitando os prazos estabelecidos nos marcos legais que regulamentam as contratações públicas;

Considerando sessão eletrônica de disputa de lances que ocorreu em 09 de abril de 2024, seguida do envio de documentação de habilitação e seu posterior julgamento pelo Agente de Contratação do Município;

Considerando o recurso administrativo interposto pela recorrente Soma Engenharia Civil Ltda, em 15 de abril de 2024, tempestivamente e em conformidade ao disposto na Nova Lei de Licitações e Contratos e no instrumento convocatório;

Considerando o Parecer Jurídico Nº. 458/2024 – L.C., emitido pelo Procurador-Chefe Administrativo, datado em 19 de abril de 2024;

Considerando que após análise realizada pelo Departamento de Tecnologia do Município, foi constatado que o e-mail mencionado pela recorrente, enviado em 11/04/2024 às 13h02min, foi detectado como SPAM, tendo sido enviado dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório. Entretanto, é possível notar, conforme comprovante de recebimento de e-mail em anexo a esta decisão, que o e-mail contém 28 anexos, tal qual o posterior e-mail enviado e juntado no recurso administrativo.

Considerando que após confrontar os anexos dos e-mails mencionados anteriormente, é notório que a quantidade de anexos apresentados no comprovante de envio juntado ao recurso administrativo da licitante Soma Engenharia Civil Ltda não condiz com o número apresentado, 28 (vinte e oito) anexos e, ainda, que no primeiro e-mail enviado, este também com 28 (vinte e oito) anexos, não contém o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

DECIDE:

1. Conhecer, diante a tempestividade, o recurso administrativo apresentado pela licitante **Soma Engenharia Civil Ltda**, porém dando-lhe **TOTAL DESPROVIMENTO**, conforme justificativa demonstrada acima, sendo possível afirmar que no e-mail encaminhado pela recorrente dentro do prazo estabelecido no edital não foi juntado balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, mantendo inalterada sua condição de **INABILITADA**.

Catalão - GO, 22 de abril de 2024.

Luís Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transportes
(Original assinado)